

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO D	E LEI	Mδ	DE	DE	{	ЭĒ	1980
-----------	-------	----	----	----	---	----	------

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importâ<u>n</u> cia de 0% 7.171.500,00 (Sete Milhões, Cento e Setenta e Um Mil e Quinhentos Cruzeiros), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANÍSMO SERVIÇO DE TRANSPORTE 3.1.1.1. Pessoal Civil...... 413,000.00 GABINETE DO SECRETÁRIO 3.1.1. Pessoal Civil SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL 1,058,000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 416,000.00 3.1.1.1. Pessoal Civil...... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 237,000,00 / 135,000,00 ~ 3.1.1.3. Obrigações Patronais...... 0\$ 3.2.5.1. Inativos.... 310,000.00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

GOVERNADORIA	MUNICIPAL

GABINETE	DO	PREFEITO	(ASSESSORIAS)

3.1.1.1. Pessoal Civil	, כ
3.1.3.1. Remunerações de Serviços Pessoais 0\$ 36.000,00) ′
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.1.1. Pessoal Civil	י כ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.1.1/01 Pessoal Civil	
3.1.1.1/02. Pessoal Civil	J
<u>CÂNAPA MUNICIPAL</u>	
3.1.1.1/01. Subsidio e Representações dos Vereadores 0\$ 580.000,00	o : _
3.1.1.1/02. Outras de Pessoal	j
ARTIGO 2º - Fica anulado no Orçamento do corrente exercício, a importância de 0% 3,171.500,00 (Três Milhões, Cento e Setenta e Um Mil e	
Quinhentos Cruzeiros), nas seguintes Dotações Orçamentáriás:	
GOVERNADORIA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO (GUARDA MUNICIPAL)	
3.1.1.1. Pessoal Civil) .
GABINETE DO PREFEITO (JUNTA MILITAR)	
3.1.1.1. Pessoal Civil) '
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .	
3.2.5.2. Pensionista)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.1.1.1. Pessoal Civil...... 000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SERVIÇO DE TRANSPORTE

ARTIGO 3º — A diferença do Artigo 1º para o Artigo 2º no valor de 0\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros), é proveniente do ex cesso de arrecadação apurado até o mês de setembro de 1980.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 30 DE OUTUBRO DE 1 9 8 0

JOSÉ BONISATIA FRANÈIRA NOVELLINO

MEFEITO